



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

CÓDIGO UASG: 985125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: Aquisição de brinquedos para parque infantil (playground), em atendimento à Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato.

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 21/06/2022 às 09:00h em sessão pública, no portal de compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 305/20, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, Sra. Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4375/2022 de 04 de Janeiro de 2022, mediante os seguintes horários e condições:

- TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO: Dia 21/06/2022 às 09:00 horas.
- TÉRMINO DO PRAZO PARA ANEXAR PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA: Dia 21/06/2022 às 9 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 21/06/2022 às 9:00 horas.
- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/06/2022 A PARTIR DAS 09:15 horas.
- TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Quando não houver mais lances.
- MODO DE DISPUTA ABERTO: A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
- SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.rodeiro.mg.gov.br
- ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de brinquedos para parque infantil (playground), em atendimento à Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Professora Silvia de Azevedo Nicolato, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 que:

3.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3 Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.4 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema SICAF.

3.1.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública ou ainda que não se enquadram como ME, EPP e MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.6 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.1.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.2 Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.2.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.2.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

3.2.10 Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.2.11 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (se for o caso).

3.3 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de certificado digital e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

4.2 A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta e documentação de habilitação deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras/pt-br/.

4.3 Após o encerramento do horário definido para a entrega das propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem de valores, de acordo com o critério de cotação definido.

4.4 Em seguida, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5 As propostas classificadas pela Pregoeira serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

4.7 O intervalo mínimo a que se refere o subitem anterior incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.9 A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo de até 02 (duas horas) a contar da solicitação da Pregoeira por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.

4.10 Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.12 O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4.13 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº 305/2020. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



inexequível. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

4.15 Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

4.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.17 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.18 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

4.19 Existindo lances durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 4.18, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.21 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço ou após negociação e decisão da Pregoeira.

4.22 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.23 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

4.24 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.25 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

4.26 Se a proposta ou o lance de maior oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se a(s) regra(s) estabelecida(s) neste edital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto desta licitação.

4.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.30 Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, a Pregoeira recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

4.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

5.1 A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

5.2 A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

5.2.1 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

5.4 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

5.5 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 5.3 e 5.4, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

5.6 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

5.7 Findo os prazos referidos nos itens 5.3 e 5.4, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

5.8 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

5.8.1 Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou

5.8.2 Revogar o presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6 - CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO

8.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo II, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

8.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

8.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3 A entrega do objeto licitado será conforme O. F. (ordem de fornecimento), devendo o referido item ser entregue num prazo máximo de 90(noventa) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) no endereço informado na Ordem de Fornecimento.

8.1.4 Prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

8.1.5 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

8.1.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.7 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

8.3 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Marca de cada item;
- e) Modelo de cada item;
- f) Valor unitário de cada item;
- g) Valor total de cada item;
- h) Valor total da Proposta

8.4 O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

Valor inserido, no campo próprio do sistema eletrônico;

8.4.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º Do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.5 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

9.2.6 Não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

9.2.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2.9 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.10 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



não aceitação da proposta. Este prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo do prazo inicial estabelecido e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.2.11 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pela Pregoeira, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2.12 Erros no preenchimento das propostas considerados irrelevantes, não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo se for o caso, ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.2.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.4 No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.6.5 No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.6.6 No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

10.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

10.6.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios/representantes da proponente;

10.6.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedido pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP e Mei.

10.7 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (caso tenha), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.7.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.7.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

10.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.8 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.9 - DEMAIS DOCUMENTOS:

10.9.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 (Modelo Anexo V).

10.9.2 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

10.9.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O item ofertado deverá ser em conformidade com o Termo de referência (Anexo I).

11.2 A entrega do referido item, será indicada na Ordem de Fornecimento.

12 - GARANTIA

12.1 A garantia dos itens será pelo período mínimo de 01(um) ano contados da emissão da nota fiscal, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Caso o prazo de oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

13 - DOS RECURSOS

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizado.

15 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 - DO CONTRATO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

16.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.3 - EQUILÍBRIO CONTRATUAL

16.3.1 No contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

16.3.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal solicitante.

17 - PAGAMENTO

17.1 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato.

17.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

17.3 Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

17.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02.0005.12.365.023.3009.4405200;

02.0005.12.026.2030.44905200;

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

18.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

18.2.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

18.2.2 Recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

18.2.3 Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

18.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 18.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 18.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 18.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no e- mail: licitação@rodeiro.mg.gov.br

19.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7 Acolhida a impugnação contra o edital, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame, se necessário, mediante justificativa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.4 É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.5 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 Fazem parte integrante deste edital: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

20.13 O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

2.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.rodeiro.mg.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/.

20.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 14:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3577-1309 (32) 3577-1173 ou via e mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Rodeiro, 02 de junho de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira Oficial

Amanda Costa Cruz
Membro da Equipe

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

1 - OBJETO:

1.1 Aquisição de brinquedos para parque infantil (playground), em atendimento à Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 305/2020.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos itens têm importância pedagógica atribuída às brincadeiras, que além de proporcionar diversão, incentivam as crianças a interagir socialmente.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os itens deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2 A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer itens de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia, pelo período de pelo menos 1 (um) ano.

4.3 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2 Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,

5.3 A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4 Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

5.5 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6 Responder pela qualidade dos itens e serviços executados, promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto lícito.

5.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.9 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano exigido pela administração.

5.10 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.11 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentada de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Proceder à entrega e instalação dos itens no local indicado pela Secretaria de Educação.

5.13.1 Realizar a instalação dos itens no prazo máximo de 5(cinco) dias após a entrega dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4 Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5 Designar servidores do Departamento de Educação para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

g) Não manter a proposta injustificadamente.

h) Comportar-se de modo idôneo.

i) Fazer declaração falsa.

j) Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- k) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- l) Por descumprimento dos prazos e condições previstos no pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- m) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.
- n) As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- o) A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de NOME DA ENTIDADE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.
- p) A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos itens e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, de acordo com o Convênio.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

02.0005.12.365.023.3009.4405200;
02.0005.12.026.2030.44905200;

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - LOCAL , PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS:

11.2 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Educação.

11.3 A instalação dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias após a entrega dos mesmos.

11.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.5 A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega dos produtos.

12 - RECEBIMENTO DOS ITENS:

12.1 Os itens serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação.

12.2 A contratada deverá entregar os itens no horário das 08h00min às 11h00min e 12h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

12.3 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 Para a aquisição dos itens serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

14 - DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1 Conforme a necessidade.

15 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

15.1 Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes da licitação e após a solicitação, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece a Lei de Licitações.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os itens via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis, bem como não proceda à instalação dos brinquedos no prazo estipulado.

16.2 A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

16.3 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

17 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITE M	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
----------	------------	-----------	------	-----	--------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		BASQUETE INFANTIL (CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS - NM 300) KIT COMPOSTO POR: BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTE VERTICAL REGULÁVEL, TABELA, ARO, REDE E 2 (DUAS) BOLAS; BASE DE SUSTENTAÇÃO COM TAMPAS PARA FECHAMENTO DO RECIPIENTE, PARA PREENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA; *OBS.1: A BASE DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE MODO A APRESENTAR A ESTABILIDADE NECESSÁRIA, NÃO PENDENDO PARA NENHUM DOS LADOS, QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO BRINQUEDO, CONSIDERANDO A SUA CORRETA INSTALAÇÃO E PREENCHIMENTO. HASTE VERTICAL COM TRAVAS DE ALTURA PARA REGULAR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ALTURAS; ARO COM REDE CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA; *OBS.2: A REDE DEVERÁ EM CORDA TRANÇADA COM FIO DE, NO MÍNIMO, 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHA 5 X 5 CM, PARA EVITAR A PASSAGEM DA				
1	402283	CABEÇA DA CRIANÇA.	2,00	UNID	943,3300	1.886,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	402282	GANGORRA 2 LUGARES (CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS - NM 300) GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS; MANOPLAS DUPLAS E FIXAS PARA USO INDIVIDUAL, QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES; BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO; DIMENSÕES: LARGURA: 40 CM; ALTURA MÍNIMA: 45 CM; COMPRIMENTO: 111 CM. SELO DO INMETRO	8,00	UNID .	241,6300	1.933,04
3	402284	GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS O DIÂMETRO: 1000 MM; o ALTURA MÍNIMA: 495 MM; o TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS o SELO DO INMETRO. o PEÇAS MULTICOLORIDAS. o NÃO TÓXICO. o PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. o BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. o VOLANTE CENTRAL FIXO. o EIXO METÁLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR	4,00	UNID .	2.312,3300	9.249,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. o TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES. APOIO PARA OS PÉS. o PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. o OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. o OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA o MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4	402281	TÚNEL LÚDICO (CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS - NM 300) TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 (TRÊS) ANOS; MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO; 2 (DUAS) ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO; O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO; DIMENSÕES: LARGURA: 87 CM; ALTURA MÍNIMA: 87,3 CM; COMPRIMENTO: 214 CM. SELO DO INMETRO TOLERÂNCIA DIMENSIONA	4,00	UNID .	2.713,9600	10.855,84
TOTAL						23.924,86

VALOR POR EXTENSO	VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
--------------------------	--

18 - ESTIMATIVA:

18.1 O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 23.924,86 (vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), obtidos através da variação de mercado.

19 - DO INTERVALO DE LANCES:

19.1 Os lances deverão ter intervalo mínimo monetário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Rodeiro, 02 de junho de 2022.

Patrícia de Fátima Teixeira Santos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da

Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ/MF: _____

Cidade: _____

À: Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Praça São Sebastião, nº. 215, Centro

Rodeiro/MG - 36.510-000

Setor de Licitações

Abertura: 21/06/2022 – às 09h00min

Prezados Senhores,

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações,
propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
------	--------	-----------	------	-----	-------	----------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1	402283	BASQUETE INFANTIL (CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS - NM 300) KIT COMPOSTO POR: BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTE VERTICAL REGULÁVEL, TABELA, ARO, REDE E 2 (DUAS) BOLAS; BASE DE SUSTENTAÇÃO COM TAMPA PARA FECHAMENTO DO RECIPIENTE, PARA PREENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA; *OBS.1: A BASE DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE MODO A APRESENTAR A ESTABILIDADE NECESSÁRIA, NÃO PENDENDO PARA NENHUM DOS LADOS, QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO BRINQUEDO, CONSIDERANDO A SUA CORRETA INSTALAÇÃO E PREENCHIMENTO. HASTE VERTICAL COM TRAVAS DE ALTURA PARA REGULAR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ALTURAS; ARO COM REDE CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA; *OBS.2: A REDE DEVERÁ EM CORDA TRANÇADA COM FIO DE, NO MÍNIMO, 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHA 5 X 5 CM, PARA EVITAR A PASSAGEM DA CABEÇA DA CRIANÇA.	2	UNID.		
---	--------	--	---	-------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	402282	GANGORRA 2 LUGARES (CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS - NM 300) GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS; MANOPLAS DUPLAS E FIXAS PARA USO INDIVIDUAL, QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES; BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO; DIMENSÕES: LARGURA: 40 CM; ALTURA MÍNIMA: 45 CM; COMPRIMENTO: 111 CM. SELO DO INMETRO	8	UNID.			
---	--------	---	---	-------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3	402284	GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS O DIÂMETRO: 1000 MM; o ALTURA MÍNIMA: 495 MM; o TOLERÂNCIA: $\pm 10\%$ (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS o SELO DO INMETRO. o PEÇAS MULTICOLORIDAS. o NÃO TÓXICO. o PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. o BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. o VOLANTE CENTRAL FIXO. o EIXO METÁLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. o TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES. APOIO PARA OS PÉS. o PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. o OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. o OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA o MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS	4	UNID.			
---	--------	---	---	-------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4	402281	TÚNEL LÚDICO (CLASSIFICAÇÃO BRINQUEDOS - NM 300) TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 (TRÊS) ANOS; MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO; 2 (DUAS) ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO; O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO; DIMENSÕES: LARGURA: 87 CM; ALTURA MÍNIMA: 87,3 CM; COMPRIMENTO: 214 CM. SELO DO INMETRO TOLERÂNCIA DIMENSIONA	4	UNID.			

VALOR POR EXTENSO	
--------------------------	--

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO III (CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

A (nome da empresa),,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO IV (MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

**CONTRATO Nº _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....**

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

Contrato que entre si fazem o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000e a Empresa ... CNPJ – .../0001- situada à Rua,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CPF nº....., residente à Rua..... nº ..., na Cidade de ,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de brinquedos para parque infantil (playground), em atendimento à Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante e conforme abaixo:

(INSERIR TABELA DO VENCEDOR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLAUSULA TERCEIRA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - A entrega do objeto licitado será feita mediante solicitação da Secretaria Requisitante.

II - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.0005.12.365.023.3009.4405200;

02.0005.12.026.2030.44905200;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

II - Da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- b) Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,
- c) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- d) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- e) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- f) Responder pela qualidade dos itens e serviços executados, promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano exigido pela administração.
- j) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- k) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- n) Proceder à entrega e instalação dos itens no local indicado pela Secretaria requisitante.
- o) Realizar a instalação dos itens no prazo máximo de 5(cinco) dias após a entrega dos mesmos.

II - Da CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- e) Designar servidores do Departamento de Educação para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- f) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- h) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

8.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- b) A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- c) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- v) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- d) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.4.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL , PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS:

9.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Educação.

9.2 A instalação dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias após a entrega dos mesmos.

9.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.4 A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal solicitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

13.3 Este contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

RODEIRO, de de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VI (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 081/2022
Pregão Eletrônico Nº 008/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VIII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	081/2022 008/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 008/2022, da Prefeitura do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura das propostas: 21/06/2022

Horas: 09:00

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/> e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173/(32)3577-1109 ou e-mail:
licitacao@rodeiro.mg.gov.br

SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto: Aquisição de brinquedos para parque infantil (playground), em atendimento à Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LC 123/2006